

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para locação de Link dedicado de Internet/Mega Full (velocidade com taxa de Upload igual a taxa de Download), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde utiliza-se de acesso a Internet para prover os sistemas administrativos determinados pelo Governo Federal e os demais sistemas essenciais para a execução das atividades administrativas.

3.2 - A presente contratação tem como intuito, atender as demandas internas e externas, bem como para fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores, foi verificado a imprescindibilidade da ampliação do link de conexão com a internet com velocidade com taxa de UPLOAD igual à taxa de DOWNLOAD para suprir as necessidades atuais e futuras.

3.3 - Em uma época de modernidade, agilidade, segurança e estabelecimento de novos focos regulatórios e todo o cenário que se estabelece, a internet é um fator extremamente relevante para o sucesso da comunicação das Instituições. A utilização de um serviço estruturado de monitoramento, análise, integração e divulgação de informações é mais do que essencial para esta nova época.

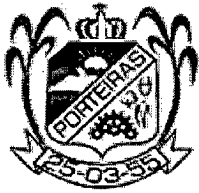
3.4 - A administração pública atual busca implantar e implementar uma dinâmica de comunicação institucional para a tomada de decisões estratégicas, através de uma rede geradora de conteúdo, que seja ágil e capaz de praticar atualizações contínuas de informações em "real time", integrando, notificando e divulgando informações via uma conexão de internet, gerenciando textos, imagens e sons, por meio de um ambiente virtual de comunicação.

3.5 - A contratação do objeto em pauta é essencial para promover processo de integração das ações governamentais do município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Saúde junto à rede mundial informatizada, de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades da Administração Municipal em relação a otimização dos serviços e atendimento as exigências da legislação vigente, em vista ao interesse público.

3.6 - Objetiva-se com a contratação trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados, junto a todos os PSFs, CEO - Centro de Especialidade Odontológico, Farmácia Básica e Hospital Municipal de Porteiras/CE.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:

4.1 - COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.1.1 - Instalação e Configuração: Os serviços de instalação e configuração dos acessos de internet compreendem:

4.1.1.1 - A Contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos necessários a operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para o Município com a instalação e manutenção dos mesmos durante a execução do Contrato, os materiais e Equipamentos podem ser mantidos sob o regime de Comodato.

4.1.1.2 - A Contratada será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar nem ônus para Secretaria Competente;

4.1.1.3 - A Contratada deverá disponibilizar o sinal de internet via Fibra Óptica ou superior (excepcionalmente via Cabo Coaxial na zona rural não atendida por Fibra Óptica)

4.1.1.4 - A Contratada deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical para conexão dos elementos de rede instalados, se forem necessários para a correta instalação do acesso;

4.1.1.5 - A Contratada deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção, com utilização de dispositivos adequados;

4.1.1.6 - A passagem de cabeamento pela estrutura predial deverá ser aprovada e acompanhada pelo corpo técnico da prefeitura/Secretaria competente.

4.1.1.7 - Prazo máximo de instalação dos acessos, 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação; Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento; Tempo máximo de recuperação do circuito deve ser 24 (vinte e quatro) horas corridas; Esses prazos serão contados a partir do momento da solicitação formal feita através da Secretaria Contratante.

4.1.2 - Serviços de assistência técnica:

4.1.2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da Administração Pública Municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

4.1.2.2 - O serviço de assistência técnica deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço;

4.1.2.3 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da Administração Pública Municipal e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;

4.1.2.4 - O tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;

4.1.2.5 - A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a Administração Pública Municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

4.1.3 – Dos locais:

Posto de Saúde - Sítio Moreira (ESF I)

Posto de Saúde - Sítio Muquem I (ESF I)

Posto de Saúde - Sítio Muquem II (ESF I)



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Posto de Saúde - Sítio Saco (ESF II)
Posto de Saúde - Sítio Barriguda (ESF II)
Posto de Saúde - Sítio Larangeira (ESF II)
Posto de Saúde - Sítio Vassourinha (ESF II)
Posto de Saúde - Sítio Serra da Mata (ESF II)
Posto de Saúde - Sítio Vieira (ESF III)
Posto de Saúde - Sítio Sobradinho (ESF III)
Posto de Saúde - Sítio Prata (ESF III)
Posto de Saúde da R. José Soares (ESF IV)
Posto de Saúde da R. Adalberto Leite Tavares (ESF V)
Posto de Saúde do Distrito Simão (ESF VI)
Posto de Saúde - Sítio Abreus (ESF VI)
Posto de Saúde - Sítio Areis Branca (ESF VI)
Posto de Saúde - Sítio Baixio do Fumo (ESF VI)
Posto de Saúde - Sítio Malhada Redonda (ESF VI)
Posto de Saúde - Sítio Logradouro (ESF VII)
Posto de Saúde - Sítio Lagoa Nova (ESF VII)
Posto de Saúde - Sítio Barreiros (ESF VII)
Laboratório do Distrito Simão
Centro de Especialidades Odontológicas - Rua José de Alencar
Farmácia básica - R. José Soares
Hospital Municipal - Rua José de Alencar
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Rua João Pires dos Santos

5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Neste Termo de Referência:

Item	Unidade Administrativa/Local	Velocidade	UND	QTD	V. UNIT	V. UNIT
1	Posto de Saúde - Sítio Moreira (ESF I)	50Mb	MÊS	12	200,00	2.400,00
2	Posto de Saúde - Sítio Muquem I (ESF I)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
3	Posto de Saúde - Sítio Muquem II (ESF I)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
4	Posto de Saúde - Sítio Saco (ESF II)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
5	Posto de Saúde - Sítio Barriguda (ESF II)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
6	Posto de Saúde - Sítio Larangeira (ESF II)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
7	Posto de Saúde - Sítio Vassourinha (ESF II)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
8	Posto de Saúde - Sítio Serra da Mata (ESF II)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
9	Posto de Saúde - Sítio Vieira (ESF III)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
10	Posto de Saúde - Sítio Sobradinho (ESF III)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
11	Posto de Saúde - Sítio Prata (ESF III)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
12	Posto de Saúde da R. José Soares (ESF IV)	50Mb	MÊS	12	200,00	2.400,00
13	Posto de Saúde da R. Adalberto Leite Tavares (ESF V)	50Mb	MÊS	12	200,00	2.400,00
14	Posto de Saúde do Distrito Simão (ESF VI)	50Mb	MÊS	12	200,00	2.400,00
15	Posto de Saúde - Sítio Abreus (ESF VI)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
16	Posto de Saúde - Sítio Areis Branca (ESF VI)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
17	Posto de Saúde - Sítio Baixio do Fumo (ESF VI)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
18	Posto de Saúde - Sítio Malhada Redonda (ESF VI)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
19	Posto de Saúde - Sítio Logradouro (ESF VII)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
20	Posto de Saúde - Sítio Lagoa Nova (ESF VII)	10Mb	MÊS	12	100,00	1.200,00
21	Posto de Saúde - Sítio Barreiros (ESF VII)	50Mb	MÊS	12	200,00	2.400,00
22	Laboratório do Distrito Simão	50Mb	MÊS	12	200,00	2.400,00
23	Centro de Especialidades Odontológicas - Rua José de Alencar	50Mb	MÊS	12	200,00	2.400,00
24	Farmácia básica - R. José Soares	50Mb	MÊS	12	200,00	2.400,00
25	Hospital Municipal - Rua José de Alencar	50Mb	MÊS	12	200,00	2.400,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



26	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Rua João Pires dos Santos	50Mb	MÊS	12	200,00	2.400,00
Valor Total						43.200,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

5.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

6.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL - Nova Lei de Licitações), o Município de Porteiras poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

6.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porteiras, à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteira/CE - CEP 62.270-000, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou junto ao Site Oficial do Município licitações@porteiras.ce.gov.br até a data limite.

6.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **17h00 do 3º dia útil subsequente a publicação**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

6.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

6.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 8.1.12 – Autorização de funcionamento ou o registro que indica a possibilidade de operação por parte da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

9 - ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.39.99
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

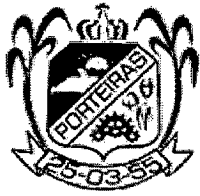
10.3 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.1.2 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

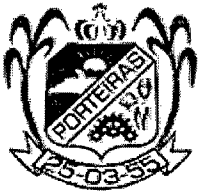
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Porteiras/CE, 09 de Janeiro de 2024.

Maria Leda Clementino de Almeida
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde